



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de Julho de 1964

Ano XII. Números 2.363 e 2.364

Macapá, 3a. e 4a.-feiras, 9 e 10 de novembro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(E) n.º 044 de 05 de novembro de 1976

Retifica a redação do Artigo 1.º do Decreto (E) número 042, de 20 de outubro de 1976.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com o artigo 1º, letra «f» do Decreto-Lei n.º 9.760, de 05 de setembro de 1946 e artigo 1º da Lei n.º 6.287, de 11 de dezembro de 1975.

RESOLVE:

Art. 1.º — O «caput» do artigo 1º do Decreto (E) n.º 042 de 20 de outubro de 1976, publicado no Diário Oficial n.º 2.355 de 25 de outubro de 1976, passará a ter a seguinte redação:

— Autorizar o Cartório de Registro de Bens Imóveis da Comarca de Macapá, a proceder o competente registro dos imóveis residenciais pertencentes a União, abaixo caracterizados:

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 05 de novembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

Domício Campos de Magalhães
Secretário de Adm. e Finanças

(P) n.º 0929 de 20 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Engenheiro Agrônomo Vandim Alves Rodrigues, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Colonização, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Economia, Agricultura e Colonização, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0930 de 21 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1000/76-SEC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Luiz Ribeiro de Almeida, Secretário de Educação e Cultura de Governo deste Território,

para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, a fim de discutir junto ao Departamento de Recursos Humanos da SUDAM, o Plano Trienal de Educação, em reunião que será realizada no dia 22 de outubro do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0931 de 21 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar João Francisco Cardoso Neto, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Assessor de Segurança e Informações, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até Belém, capital do Estado do Pará, no trato de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período de 23 de outubro a 1.º de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0932 de 21 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o Prof. Paulo Fernando Batista Guerra, Técnico para o Programa de Modernização Administrativa dos Territórios Federais, atualmente desempenhando a função de Diretor da Assessoria de Administração da Educação, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Educação e Cultura, durante o impedimento do respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 21 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10% Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0933 de 25 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.864/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Remover, «ex-officio», nos termos do artigo 56, item II, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Syllas Salgado Filho, ocupante do cargo de Auxiliar de Artífice, nível 5, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Saúde e Ação Social, para a Secretaria de Administração e Finanças, com exercício na Garagem Territorial.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 25 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0934 de 26 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 617/76-SEAC,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, Elionai Cesar da Silva, Eletrotécnico, nível 15-B, do Quadro de Funcionários deste Território, lotado na Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização, para exercer acumulativamente com a função gratificada, símbolo 3-F, que atualmente vem desempenhando, de Chefe da Seção de Fomento à Produção Industrial, o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Indústria e Comércio, do Quadro acima referido, durante o impedimento do respectivo titular, compreendido no período de 10 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 26 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cartório do Protesto de Letras

Av. Mendonça Furtado, 113
Macapá — T. F. Amapá

Macapá (Ap),
25.outubro.1976.

Ilmo. Snr.

Manoel Severo Ribeiro de Farias
N E S T A

Prezado Senhor:

Cumprindo as disposições legais em vigor, intimamos V. Sa. para pagar os títulos abaixo relacionados, os quais foram apresentados pela credora Indústria e Comércio de Minérios S.A. — ICOMI — ou declarar por escrito, a razão porque não paga os ditos títulos, ficando V. Sa. ciente, que os protestos respectivos serão lavrados e extraídos os competentes instrumentos dentro do prazo legal de 72 horas, a contar desta data.

Np. 02/27 —	Cr\$ 1.000,00 —	Vcmt.º 10.10.72
» 03/27 —	1.000,00 —	» 10.11.72
» 04/27 —	1.000,00 —	» 10.12.72
» 05/27 —	1.000,00 —	» 10.01.73
» 06/27 —	1.000,00 —	» 10.02.73
» 07/27 —	1.000,00 —	» 10.03.73
» 08/27 —	1.000,00 —	» 10.04.73
» 09/27 —	1.000,00 —	» 10.05.73
» 10/27 —	1.000,00 —	» 10.06.73
» 11/27 —	1.000,00 —	» 10.07.73
» 12/27 —	1.000,00 —	» 10.08.73
» 13/27 —	1.000,00 —	» 10.09.73
» 14/27 —	1.000,00 —	» 10.10.73
» 15/27 —	1.000,00 —	» 10.11.73
» 16/27 —	1.000,00 —	» 10.12.73
» 17/27 —	1.000,00 —	» 10.01.74
» 18/27 —	1.000,00 —	» 10.02.74
» 19/27 —	1.000,00 —	» 10.03.74
» 20/27 —	1.000,00 —	» 10.04.74
» 21/27 —	1.000,00 —	» 10.05.74
» 22/27 —	1.000,00 —	» 10.06.74
» 23/27 —	1.000,00 —	» 10.07.74
» 24/27 —	1.000,00 —	» 10.08.74
» 25/27 —	1.000,00 —	» 10.09.74
» 26/27 —	1.000,00 —	» 10.10.74
» 27/27 —	1.000,00 —	» 10.11.74

José Tavares de Almeida
Escrevente em exercício
C.P.F. - 003861702 - 15

Convênio Nº s/n /76

Processo Nº 2352/76-PMM e

Nº 068/76-ASPLAN

Convênio que entre si celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a Prefeitura Municipal de Macapá, para execução do projeto de reforma geral do Trapiche Municipal Eliezer Levy.

O Governo do Território Federal do Amapá, doravante denominado simplesmente Governo, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Governador Arthur Azevedo Henning, e a Prefeitura Municipal de Macapá, designada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, firmam o presente Convênio, acordadas as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira — Do Fundamento Legal

O presente Convênio foi elaborado com embaçamento no que dispõe o inciso XVII, do art. 18, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969.

Cláusula Segunda — Do Objetivo

O presente Convênio tem por objetivo a execução do projeto de Reforma Geral do Trapiche Municipal Eliezer Levy, de acordo com Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso contidos no processo n.º 2352/76.

Subcláusula Primeira

A Prefeitura será órgão executor dos trabalhos objetivados neste Convênio, contando, para tanto com recursos provenientes da Arrecadação Própria que lhe serão repassados pelo Governo.

Cláusula Terceira — Das Obrigações

Por força deste Convênio assumem as partes as seguintes obrigações

I — Do Governo

a) liberar a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para o projeto de reforma Geral do Trapiche Municipal Eliezer Levy, a conta dos recursos da Arrecadação Própria, na forma do Cronograma de Desembolso mencionado na Cláusula Segunda;

b) encetar as necessárias providências para que na reprogramação sejam colocados recursos da Arrecadação Própria com idêntica finalidade, mediante termos aditivos;

c) fiscalizar as obras em execução, através da Secretaria de Obras Públicas.

II — Da Prefeitura

a) fornecer e facilitar os elementos necessários para que o Governo possa acompanhar o andamento dos serviços em todas as etapas.

b) acatar todas as determinações e orientações emanadas do Governo, com vistas a análise e acompanhamento físico e financeiro do desenvolvimento dos trabalhos programados;

c) executar as atividades previstas neste Convênio;

d) manter placas no local da obra, à vista do público;

e) apresentar ao Governo o projeto definitivo e especificações técnicas, até o dia 30 de outubro 1976

Cláusula Quarta — Da Dotação

As despesas decorrentes deste Convênio, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de Cruzeiros) correrão por conta dos recursos Projeto: 07583231.644 - Desenvolvimento de Áreas Urbanas — Elementos de Despesas: 4110 — Obras — Fonte de Recurso: Arrecadação Própria (Indenização da Usina «Coaracy Nunes»), de acordo com a Nota de Empenho n.º 1.280, no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), emitida, em 30.09.76, pelo Governo.

Cláusula Quinta — Da Liberação e Aplicação dos Recursos.

A liberação será efetuada após a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Governo.

Subcláusula Primeira

Os recursos previstos neste Convênio serão repassados à Prefeitura pelo Governo, mediante solicitação à Assessoria de Planejamento e a entrega será efetuada pela Secretaria de Administração e Finanças.

Subcláusula Segunda

A aplicação dos correspondentes recursos será efetuada pela Prefeitura, dentro dos objetivos constantes do Plano de Aplicação e do Projeto.

Cláusula Sexta — Do Depósito dos Recursos

Os recursos que por força deste Convênio vier a Prefeitura a receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial a ser movimentada pela Prefeitura, obrigando-se esta a enviar ao Governo extrato dessa conta e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e as datas das emissões dos cheques com que forem pagas as obrigações.

Cláusula Sétima — Da Prestação de Contas

A Prefeitura prestará contas ao Governo, através da Secretaria de Administração e Finanças, 30 (trinta) dias após o término deste Convênio.

Cláusula Oitava — Da Vinculação do Pessoal

O pessoal que a Prefeitura, a qualquer título utilizar na execução do projeto objetivado nesse Convênio, ser-lhe-á diretamente vinculado e subordinado não tendo com o Governo relação jurídica de qualquer natureza.

Cláusula Nona — Da Modificação e da Rescisão

Este Convênio poderá, mediante assentimento dos convenentes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de pleno direito, por inadimplimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

Subcláusula Única

No caso de rescisão, ficará a Prefeitura obrigada a comprovar até 30 (trinta) dias, a contar da data da rescisão, a devida aplicação de todos os recursos, que houver recebido do Governo por força deste Convênio.

Cláusula Décima — Da Vigência

O presente Convênio assinado em cinco (5)

vias, terá a validade pelo prazo de hum (1) ano, começando a vigir a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo.

Cláusula Décima Primeira — Do Foro

Fica eleito o Foro da cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as dúvidas porventura suscitadas na execução deste Convênio.

Macapá (Ap), em 06 de outubro de 1976.

Arthur Azevedo Henning
Governador

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas: Ilegíveis.

Ministério da Educação e Cultura
Faculdade de Ciências Agrárias da Pará
COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR
Concurso Vestibular de 1977
Engenharia Agrônômica
Engenharia Florestal
Medicina Veterinária
E D I T A L

A Comissão Permanente de Vestibular comunica aos interessados que o Concurso Vestibular de 1977, comum aos cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia Florestal e Medicina Veterinária, da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará, obdecerá às seguintes normas:

I — Características e Objetivos

Atendendo à organização pluricurricular da FCAP, abrangendo áreas de conhecimentos afins, o Concurso Vestibular será idêntico em seu conteúdo para os cursos mencionados e unificado em sua execução, tendo como objetivos:

a) Avaliar a formação e a aptidão intelectual dos candidatos para estudos superiores de graduação.

b) Selecionar, por classificação, os candidatos até o limite de vagas fixado para os ciclos básicos da Faculdade.

II — Número de Vagas

Os candidatos inscritos em Macapá — Território Federal do Amapá, concorrerão às mesmas 200 (duzentas) vagas oferecidas para Belém — Estado do Pará como a seguir se discrimina:

— Engenharia Agrônômica	100	vagas
— Engenharia Florestal	50	»
— Medicina Veterinária	50	»
Total	200	»

III — Inscrição

1. A inscrição estará aberta no período de 8 a 26 de novembro de 1976, no Núcleo da Universidade do Pará em Macapá, nos dias úteis, exceto aos sábados, no horário de 8 às 11 horas e de 15 às 17 horas.

2. Os seguintes documentos deverão ser apresentados no ato da inscrição:

a) prova de que concluiu os estudos do 2.º Grau ou a comprovação de que está cursando o último ano desse Grau.

b) carteira de identidade (original ou fotocópia autenticada).

c) prova de quitação com o serviço militar (candidato do sexo masculino).

d) prova de que é eleitor e de que está em dias com suas obrigações eleitorais (original ou fotocópia autenticada), quando se tratar de candidato maior de 18 anos.

e) 3 fotografias 3cm. x 4cm, de frente e atuais.

f) recibo de pagamento da taxa de inscrição, no valor de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros).

3. Por ocasião do pedido de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, expressar as opções em graduações correspondentes respectivamente aos três cursos de graduação da Faculdade.

4. O pedido de inscrição será feito em formulário próprio, assinado pelo interessado ou por procurador mediante apresentação do instrumento específico do mandato e no qual deverá constar, expressamente, poderes especiais para que o mandatário, em nome do candidato, indique a graduação de opções.

5. Caso o número de candidatos inscritos não atinja o número de 30 (trinta), as inscrições serão consideradas válidas para o concurso em Belém, não se realizando por conseguinte em Macapá.

IV — Provas e Conteúdo

1. As provas do concurso vestibular abrangem todas as matérias e disciplinas do núcleo comum obrigatório do ensino do 2.º grau, expresso na Lei 5692/71, como segue:

a) Comunicação e Expressão, abrangendo conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, acrescidos de conhecimentos de Língua Inglesa.

b) Estudos Sociais, abrangendo conhecimentos de História, Geografia e Organização Social e Política do Brasil.

c) Ciências, abrangendo conhecimentos de Matemática, Física, Química e Biologia.

2. As provas serão em número de quatro (4), a saber:

a) Física e Matemática

b) Biologia e Química

c) Estudos Sociais

d) Comunicação e Expressão

3. Os conteúdos das provas não ultrapassarão o grau de complexidade inerente à escolarização de 2º grau, devendo constar de no mínimo 50 itens de caráter objetivo, proposto dentro da programação aprovada pelo Conselho Departamental da Faculdade.

V — Horário

Baseado na Portaria Ministerial N.º 54-A, de 23 de janeiro de 1976, o horário das provas será o seguinte:

DIA	Hora	P R O V A	LOCAL
09/01/1977	8	Física e Matemática	Escola de
11/01/1977	8	Estudos Sociais	1.º Grau
13/01/1977	8	Biologia e Química	Princesa
14/01/1977	8	Comunicação e Expressão	Izabel

VI — Classificação

1. O argumento final da classificação dos candidatos obter-se-á a partir de «escores padronizados», devidamente ponderados, obtidos em cada prova, e resultantes do tratamento estatístico aplicado aos «escores brutos» alcançados.

2. Para a obtenção do argumento final da classificação dos candidatos, adotar-se-á o seguinte critério de ponderação das provas:

Prova	Peso
Física e Matemática	2
Biologia e Química	2
Estudos Sociais	1
Comunicação e Expressão	1

3. A classificação dos candidatos far-se-á:

1.º) pela ordem decrescente da somatória dos escores padronizados, devidamente ponderados.

2.º) pela ordem decrescente das preferências manifestadas no documento de inscrição do candidato no Concurso (pré-opção).

4. Nos casos de empate, terá prioridade o candidato que apresentar o menor coeficiente de variação.

5. Se uma dada carreira não apresentar, em 1.ª opção, número de postulantes suficiente para preencher as vagas que oferece, as restantes serão ocupadas por candidatos de 2.º opção também selecionados e que não tiverem sua primeira escolha atendida, sempre obedecendo à rigorosa ordem de classificação e mediante consulta ao candidato.

6. Não será classificado o candidato que obtiver escore bruto 0 (zero) em qualquer uma das provas.

7. O candidato que deixar de comparecer a no máximo uma prova, não será excluído do concurso, permitindo-se que concorra às vagas oferecidas apenas com os pontos que reunir nas demais provas.

VII — Disposições Gerais

1. Os candidatos selecionados nas formas deste Edital terão direito à matrícula no ciclo básico que antecede ao de formação profissional, para o que terão que apresentar, por ocasião da matrícula, a seguinte documentação:

a) Certificado de conclusão de estudos do 1.º e 2.º graus ou equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar.

b) Certidão de nascimento.

c) Atestado de sanidade física e mental passado pelo Serviço Médico da Faculdade.

2. Considerar-se-á nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar a prova de escolarização de 2.º grau até a data fixada para matrícula.

3. A inscrição do candidato no Concurso Vestibular significa a aceitação total das condições contidas neste edital.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da Faculdade, ouvida a Comissão Permanente de Vestibular.

Belém, 29 de outubro de 1976.

A Comissão Permanente de Vestibular

Carlos Alberto M. de Melo

Humberto Marinho Koury

Geraldo Meira Freira Couceiro

José de Souza Rodrigues

Jorge Coelho de Andrade

Emir Chaar El-Husny

Visto:

Francisco B. Pereira
Diretor da FCAP

Secretaria de Obras Públicas

Extrato de Instrumento Contratual

Instrumento — Contrato de empreitada global n.º 91/76-SOP (Processo n.º 872/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma HIDROSERVICE - Engenharia de Projetos Ltda.

Objeto — Elaboração de estudo de localização e Plano Geral para uma base Naval na Cidade de Macapá Território Federal do Amapá.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil cruzeiros), valor proposto pela firma e aceito pelo Governo.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos de Rendas Diversas I.U.C.N., Programa 07390211.357, elemento de Despesa 3.1.3.2.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da aprovação do Excelentíssimo Senhor Governador do Território dos Termos da Proposta apresentada pela firma através de Carta de n.º 5110/76 de 01.07.76, bem como dos termos do Ofício n.º 155/76-GAB, de 21.07.76, do Governo.

Macapá, 22 de outubro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Secretário de Obras Públicas

Augusto de A. Machado
Representante da Contratada

Junta Comercial do Território Federal do Amapá

Documentos deferidos em 09 de setembro de 1976

Firmas Individuais

498/76 — João Dantas

0936

Sede: Av. Feliciano Coelho, 324 — Trem — Macapá Ap.

Capital: Cr\$ 30.000,00

Objetivo: Farmácia — Compra e venda de produtos químicos, e perfumarias em geral.

Contrato Social

495/76 — Funerária São José Ltda. 0704

Sede: Av. Feliciano Coelho, 1.349 - Macapá Ap.
Capital: Cr\$ 60.000,00 em 60 quotas; Osni Nascimento Silva, Cr\$ 15.000,00, Floriano Soares, Cr\$ 15.000,00, Sebastião Gonçalves da Costa, Cr\$ 15.000,00 e Paulo Rogério Dias de Sá, Cr\$ 15.000,00.

Objetivo: Exploração do ramo de prestação de serviços funerários - confecção, compra e venda de caixões e Urnas Mortuárias.

Alterações Contratuais

414/76 — Bittencourt & Cia. — Comércio e Indústria (C.S. 304). 0697

Sede: Rua Cândido Mendes, 1.497 - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 220.000,00 para Cr\$ 260.000,00.

499/76 — Figueiredo & Guedes (C.S. n.º 03) 0698

Sede: Rua Cândido Mendes, 1.509 - Macapá Ap.
Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 430.000,00 e Alteração no objetivo comercial para: Comércio varejista de ferragens, produtos metalúrgicos, artigos sanitários, materiais de construção e material elétrico.

501/76 — Xerfan & Cia. Ltda. 0699

Sede: Av. Visconde de Souza Franco, 345 - Belém-PA.

Assunto: Criação de uma filial à Rua Cândido Mendes, 1.319 — Macapá Ap., com destaque de capital de Cr\$ 100.000,00, iniciando suas atividades à 23.08.76.

Anotações

496/76 — Canarinho Indústria e Comércio 0740

Sede: Av. Fab, 1.907 — Santa Rita — Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 150.000,00.

497/76 — R. D. de Araujo Paiva 0741

Sede: Av. Nazaré, Ed. Costa e Silva, sala 1.106, n.º 133 - Belém Pará.

Assunto: Criação de uma filial à Av. Presidente Vargas, 184 — Macapá Ap., com o capital destacado no valor total de Cr\$ 100.000,00.

500/76 — M. B. da Rocha (F.I. n.º 603) 0742

Sede: Vila de Ferreira Gomes, s/n.º - Macapá Ap.

Assunto: Aumento de capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 40.000,00; Criação de uma filial à Rua Leopoldo Machado, 2971 - Macapá Ap., com destaque de capital de Cr\$ 20.000,00 explorando o objetivo comercial de Bar e mercearia venda de gêneros alimentícios e bebidas nacionais, tendo o seu início das atividades à 08 de agosto de 1976.

Sociedade Anônima

492/76 — Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA 0705

Sede: Av. Amazonas, s/n.º - Macapá Ap.

Assunto: Arquivamento do Ata da AGO, realizada em 15.07.76, com a seguinte ordem do dia: Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e de Lucros Acumulados e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício social findo em 31.03.76, Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como da Comissão a que se refere o art. 8º do Estatuto Social; Fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal.

Procuração

491/76 — De: Bruynzeel Madeiras S.A. - BRUMASA 0057

a: William Keith Chalmers e outros

Prefeitura Municipal de Macapá

Aviso de Transferência

Tomada de Preços n.º 48/76-CPLMSA

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações para Compras, Serviços e Alienações, designada através da Portaria n.º 006/76-GAB-PMM., do Exm.º Sr. Prefeito Municipal de Macapá, torna público, para conhecimento de quantos se interessar, que a realização da Tomada de Preços n.º 48/76-CPLMSA., referente a venda, pelo maior preço de Veículos, Ferros Velhos e outros Equipamentos, anteriormente marcada para o dia 26 de outubro de 1976, às 10:00 horas, fica transferida por razões administrativas para o dia 03 de novembro do corrente ano, às mesmas horas e no mesmo local.

Macapá (AP), 22 de outubro de 1976

Econ.ª Newton Douglas Barata dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação
C.P.F. — 016945612

Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços

EDITAL

Tomada de Preços N.º 22/76-CPLOS

A V I S O

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços, designada através do Decreto (P) n.º 0721, do Excelentíssimo Senhor Governador do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que se acha aberta a Licitação, de Tomada de Preços n.º 22/76-CPLOS, para construção dos prédios destinados ao Setor Didático Administrativo e Setor de Aulas Técnicas da Fundação Educacional e Cultural do Território Federal do Amapá — FUNDECAP — (Centro Universitário), nesta Capital.

A licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 25 de novembro de 1976, na sala de Reuniões da Secretaria de Obras Públicas sito a Av. FAB, N.º 1276, nesta Capital.

O Edital e os esclarecimentos complementares serão fornecidos pela Secretaria de Obras Públicas, nas horas normais de expediente, no endereço acima mencionado, a partir do dia 08 de novembro de 1976.

Macapá, 03 de novembro de 1976.

Eng.º Manoel Antônio Dias
Presidente

Grupo de Estudos e Palestras Espíritas-GEPE
ESTATUTO

Capítulo I

Da Fundação, Sede e Fins

Art. 1.º — O Grupo de Estudos e Palestras Espíritas, fundado em 10 de agosto de 1975, reger-se-á pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais a ele aplicáveis, com Sede e foro jurídico na cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá.

Art. 2.º — O Grupo de Estudos e Palestras Espíritas (GEPE) tem por finalidade:

a) — Cencilhar normas e diretrizes pelos quais se orientarão;

b) — difundir de modo geral, conhecimentos das «Ciências Ocultas» através de palestras, conferências Públicas ou doutrinárias e, dentro do «Espiritismo», a prática da caridade espiritual e material por todos os meios ao seu alcance;

c) — confraternizar-se com todos os centros, Terreiros, Cabanas, Agremiações, Sociedades e Associações que pratiquem o Espiritismo (nos moldes) esotéricos em todas e quaisquer cidades desta Território;

Continua no próximo número